

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/04/2026 | Edição: 68 | Seção: 1 | Página: 162

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina

DECISÃO COREN/SC Nº 6, DE 5 DE MARÇO DE 2026

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei Nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC Nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024, e;

Considerando o constante do capítulo V - Dos Créditos Adicionais - arts. 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64;

Considerando o constante do capítulo IV - Dos Créditos Adicionais - arts. 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

Considerando o disposto no inciso I do artigo 24 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, Anexo II da Resolução Cofen nº 340/2008 combinado com o artigo 4º da Decisão Coren-SC nº 043/2025;

Considerando a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas; e

Considerando o inciso XXVIII do art. 39 do Regimento Interno do Coren-SC que autoriza a presidência a decidir ad referendum do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente, na primeira reunião subsequente; decidem:

Art. 1º Autorizar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento de 2026 do Coren-SC no valor total de R\$ 180.585,85 (cento e oitenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único: Esta suplementação terá como fonte recurso o excesso de arrecadação decorrente de Acordo Formal de Contribuição nº 008/2026 celebrado com o Cofen para realizar o Projeto de "Desenvolvimento Profissional para Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Boas práticas na Administração de Medicamentos".

Art. 2º Autorizar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento de 2026 do Coren-SC no valor total de R\$ 299.330,33 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e trinta reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único: Esta suplementação terá como fonte recurso o excesso de arrecadação decorrente de Acordo Formal de Contribuição nº 003/2026 celebrado com o Cofen para realizar a Semana da Enfermagem no estado de Santa Catarina.

Art. 3º O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações ora aprovadas, terá o valor global de R\$ 26.879.916,18 (vinte e seis milhões oitocentos e setenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e dezoito centavos).

Art. 4º É parte integrante da presente Decisão o quadro Demonstrativo da Despesa modificado em face da presente decisão, bem como as peças relacionadas no artigo 6º da Resolução Cofen 503/2016.

Art. 5º A despesa será realizada de acordo com a seguinte classificação:

33.90.014.099	Diárias Diversas	R\$ 56.740,00
33.90.032.099	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	R\$ 176.686,77
33.90.033.098	Passagens Diversas	R\$ 29.960,00



33.90.039.002.002	Serviços Gráficos e Editoriais	R\$ 13.096,07
33.90.039.002.004.002	Propaganda e Publicidade	R\$ 10.224,45
33.90.039.002.012.002	Locação de Bens Móveis	R\$ 36.512,50
33.90.039.002.028	Congressos, Convenções, Conf., Semin. e Reuniões	R\$ 142.500,40
33.90.093.001.001	Auxílio Representação	R\$ 14.196,00
Total da Suplementação		R\$ 479.916,18

Art. 6º Esta Decisão, devidamente homologada pelo Cofen, entrará em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial da União.

MARISTELA A. DE AZEVEDO

Presidente do Conselho

SILVANA ALVES BENEDET O. RODRIGUES

1ª Secretária

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/12/2025 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 216

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina

DECISÃO COREN/SC Nº 43, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologação pela Decisão Cofen nº 203/2024, e;

Considerando a Lei 5.905/73 que em seu art. 8º, inciso VIII, estabelece como competência do Conselho Federal "homologar, suprir ou anular atos dos Conselhos Regionais";

Considerando a Lei nº 5.905/73 que em seu art. 15, inciso VI, estabelece como competência do Conselho Regional de Enfermagem "elaborar sua proposta orçamentária anual (...) e submetê-lo à aprovação do Conselho Federal";

Considerando as Resoluções Cofen nº 340/2008; 503/2016; 532/2017; e 790/2025;

Considerando, por fim, a deliberação do Plenário do Coren-SC em sua 652ª Reunião Ordinária, ocorrida nos dias 20 e 21 de outubro de 2025,; decidem:

Art. 1º Aprovar o Orçamento-Programa para o exercício de 2026 do Coren-SC, conforme especificações em anexo, integrante do presente ato decisório que será publicado na Imprensa Oficial.

Art. 2º A Receita será realizada mediante recebimentos de anuidades, serviços prestados aos profissionais de Enfermagem e sociedade, rendimentos sobre aplicações financeiras e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:



1. Receitas Correntes (A)	26.400.000,00
Receitas de Contribuições	21.420.000,00
Receita Patrimonial	1.800.000,00
Receitas de Serviços	3.160.000,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00
2. Receita de Capital (B)	-
Total da Receita (A + B)	26.4000.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

1. Despesa Corrente (A)	26.386.300,00
Despesas de Custeio	20.236.300,00
Transferências Correntes	6.150.000,00
2. Despesas de Capital (B)	13.700,00
Investimentos	13.700,00
Total da Despesa (A + B)	26.400.000,00

Art. 4º Fica a Presidente, em conjunto com a Tesoureira, autorizada a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total prevista nesta decisão, utilizando para esse fim, os recursos previstos nos Incisos I a IV, do § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e o disposto no Artigo 89 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil aprovado pela Resolução Cofen 340/2008.

Art. 5º Fica a Presidente, em conjunto com a Tesoureira, autorizada, durante o exercício de 2026 a abrir programas de trabalho, elementos de despesas e fontes de recursos para implementação dos projetos e atividades não previstos neste orçamento.

Art. 6º Esta decisão entra em vigor após a homologação do Plenário do Cofen, sendo seus efeitos adstritos ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

MARISTELA A. DE AZEVEDO

Presidente do Conselho

SILVANA ALVES BENEDET O. RODRIGUES

1ª Secretária

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

